



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 202507170001

Dispensa Nº 004/2025-CONSERCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-CONSERCE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
E IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA.

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS, com sede no(a) Rua Francisco Segundo da Costa, 134, Combate, Quixadá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.246.981/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RENATA FONTES CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 51.587.405/0001-09, sediado(a) no(a) RUA DR. OTÁVIO LOBO, 252, APT A, CENTRO, Santa Quitéria / CE - CEP: 62.280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 865.977.363-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025-CONSERCE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025-CONSERCE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI's PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA CANO LONGO	Marfe Luvas	Par	150.0	30,99	4.648,50
	LUVA CANO LONGO CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLI CLORETO DE VINIL (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO DA PALMAR, PONTOS DOS DEDOS E DORSO.					
2	BONE	Própria	Unidade	150.0	36,99	5.548,50
	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, COR A DEFINIR, COSTURA COM LINHA 100% EM ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHO PLÁSTICO TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; CAPA ARREDONDADA COM METADE DO INTERIOR FORRADO COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADADO E MACIO COM LARGURA E COMPRIMENTO 3CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS					



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



	ARREDONDADOS; COM ARTE IMPRESSA CONFORME SOLICITADO.					
3	MANGUITOS	Weemsbox	Par	150.0	36,99	5.548,50
	MANGUITOS PROTETOR MANGAS MANGOTE PROTEÇÃO SOLAR PARA BRAÇOS, MATERIAL: 92% POLIÉSTER 8% ELASTANO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LEVE E RESISTENTE, FLEXÍVEL, POSSUI ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, EVITANDO ASSIM ESCORREGAMENTO, REFRIGERAÇÃO CORPORAL QUANDO EM CONTATO COM A PELE E SECAGEM RÁPIDA DE TRANSPIRAÇÃO.					
4	CAMISETA	Própria	Unidade	150.0	29,88	4.482,00
	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA OU V COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO (ARTE CONFORME SOLICITADO), TAMANHOS CONFORME SOLICITADOS.					
5	CAMISAS	Própria	Unidade	10.0	49,88	498,80
	CAMISAS MANGA CURTA COM GOLA POLO, MALHA PIQUET COM BORDADOS NO PEITO (ARTE CONFORME SOLICITADO), TAMANHOS CONFORME SOLICITADOS.					
Valor total: 20.726,30						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de julho de 2025 e encerramento em 17 de julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.726,30(vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Manejo Resíduos Sólidos, na classificação abaixo: 0101.18.542.0001.2.001 - Manutenção das atividades do consórcio, R\$ 20.726,30 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025-CONSERCE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025-CONSERCE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025-CONSERCE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025-CONSERCE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025-CONSERCE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, 17 de julho de 2025.

Renata Fontes Cavalcante
CONSÓRCIO PUB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
CNPJ/MF Nº 35.246.981/0001-36
RENATA FONTES CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA

Data: 18/07/2025 10:49:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA
CNPJ/MF Nº 51.587.405/0001-09
IRAN MARIO BARBOSA VIEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Otilia Martins J. dos Santos*
058.675.433-40.
- 2 *Antônia Maria Pinto Jires*
040.856.303-69